211/92 Nº 512/92

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 09/09/92
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 10/09/92
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 512/92.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terras, na forma que especifica.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA BATISTA SINAIS E PRODÍGIOS, instituição religiosa sem fins lucrativos, cujas finalidades são: Adorar a Deus em Espírito e em Verdade; Propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e Doutrinar seus membros a buscarem o Batismo com o Espírito Santo, com sede e foro na cidade de Maringá-Pr., a Avenida Brasil, 2.500 - Vila Operária, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC sob nº 84783356/0001-39, uma área de terras com 1.370,01 m2., composta pela Quadra 51-A do Loteamento denominado Jardim Nova Independência 1ª Parte, Planta Urbana do Município.

Parágrafo Único- A área de terras descrita no "Caput" deste artigo, destinar-se-á a edificação de um Templo Religioso e suas dependências.

Art. 2º- A doação será efetivada por instrumento próprio, do qual constará:

I)- prazo de 12(doze) meses para a conclusão das obras;

II)- proibição de cessão ou venda do imóvel sem a anuência do Poder Legislativo;

III)- proibição da utilização da área para fins estranhos aos estatutos da Igreja; e

IV)- nulidade do ato e retrocessão ao Município, que ocorrerá automaticamente sem quaisquer ônus, caso a donatária não cumpra o disposto neste artigo e/ou em caso de dissolução da instituição.

Art. 3º- A escritura pública de doação será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta da donatária.

CÂMARA MUNICIPAL SARANDI PR FLS. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 512/92.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

Fls. "02"

DECRETA

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 1992.

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
- Vereador-Autor -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3